

[Handwritten signature]

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
 Bezerros - PE, CEP: 55660-000
 Email: cpl.bezerrros@hotmail.com

O valor deste contrato será de R\$ 17.630,00 (Dezesseite mil seiscentos e trinta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

| ITEM | ACOND. | MARCA | PREÇO MEDIO | QUANT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------|---------------|
| 01 | VASILHAME | ÁGUA DO MONTE | R\$ 6,10 | 800 unidades | R\$ 4.880,00 |
| 02 | PACOTES COM 12 UNIDADES DE 500 ML | SANTA JOANA | R\$10,20 | 1.250 Pacotes | R\$ 12.750,00 |

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº 100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7368906 SDS - SP e do CPF nº 103.587.574-87, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a representação pelo Sr Joaquim Alves dos Santos portador da Cédula de Identidade RG nº 5.205.865 - SSP PE, e do outro lado a Empresa **G I DOS SANTOS DA SILVA RACOES - ME**, CNPJ 20.644.160/0001-80 com sede na Rua Padre Anchieta, nº 86, Cruzeiro, Bezerros - PE. Telefone: 81 3728 - 2126. Neste ato entre si justo e acordado o seguinte:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA G I DO SANTOS DA SILVA RACOES - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

CONTRATO Nº 030/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



089

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

a) Advertência;

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

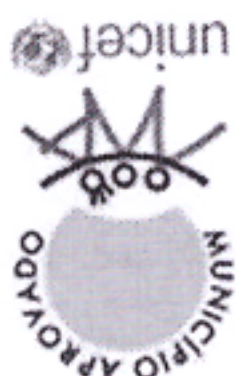
| | |
|--|---------------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | ORGÃO - 15 |
| GABINETE DO SECRETARIO | UNIDADE - 15001 |
| EDUCAÇÃO | FUNÇÃO - 12 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | SUB-FUNÇÃO - 361 |
| GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PROGRAMA - 1201 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA MISSÃO INSTITUCIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO | PROJETO/ATIVIDADE - 2.94 |
| MATERIAL DE CONSUMO | ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30 |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 GABINETE DO SECRETARIO**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Handwritten signature and date: 27/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



081

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, cíveis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 007/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

G I DOS SANTOS DA SILVA-RACOES - ME
CNPJ: 20.644.160/0001-80
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERRAS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Bezerras, 17 de março de 2016.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Contratado em nome próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



052